Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de maio de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido ao ingresso de recursos, conforme Termo de Compromisso nº 4302701712181824556, para investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde, na estruturação da Atenção a Saúde Bucal.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3700

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 25.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 25.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R$ 25.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Projeto 1.250 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal – TC nº 4302701712181824556.....R$ 25.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxilio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

OF. N.º 181/2018 Butiá, 15 de maio de 2018.

SENHOR SECRETÁRIO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos **CRÉDITO ESPECIAL,** com regime de urgência, no valor total de **R$ 25.000,00** no **Projeto – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – Termo de Compromisso Nº 43027017121818245 56**, vinculação **4505**, nas seguintes despesas:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 24.900,00;

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R$ 100,00.

Outrossim, apontamos como fonte de custeio o ingresso de recursos para investimentos de auxilio e/ou convênios, do termo de compromisso Nº **43027017121818245 56**, de 18 de dezembro de 2017, conforme comprovante em anexo.

Certos de seu atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
DD. Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
NESTA

etalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Mês
Maio

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
21.247 habitantes

Ano Censo
2017

Prefeito(a)
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Presidente Conselho
GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única	825432	14/05/2018	MUNICIPAL	104	017620	0066240319	25.000,00	0,00	25.000,00		25000.083709/2018-09	4302701712181824556	3672
						Total	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**				

talhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Mês
Maio

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
INVESTIMENTO

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
21.247 habitantes

Ano Censo
2017

Prefeito(a)
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Presidente Conselho
GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO

Processo
25000083709201809

Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
ATENÇÃO BÁSICA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	25.000,00	0,00	25.000,00	
		Total Geral	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	

Caixa Federal. conta: 624031-9

AÇÃO

Recurso: 4520 (ESF. Familia) - 4505 - INVESTIMENTOS - 10.301 0095.1.....
Programa Saúde Bucal
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal
44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 4302701712181824556

O gestor do(a) município BUTIÁ - RS, IBGE 430270, declara que acessou o sistema disponível em http://egestorab.saude.gov.br através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 12113820000179 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R$ 25,000.00 para a aquisição de e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no s
www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Biombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mocho
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

BUTIÁ - RS, December 18, 2017

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
CPF: 96957123049